

# Aumento não esperado em valor de mensalidade gera indenização

03/10/2023

A privação da continuidade em um curso por irregularidade na conduta da instituição de ensino ultrapassa o mero inadimplemento contratual e repercute no estado emocional do estudante, devido à interrupção do projeto de carreira profissional.

Reprodução



Mensalidade inicial aumentou em mais de R\$ 300 sem explicação prévia<sup>Reprodução</sup>

Assim, a 36ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo condenou uma faculdade a indenizar em R\$ 3 mil um aluno que precisou cancelar a matrícula após um aumento não esperado do valor da mensalidade.

O autor se matriculou no curso de Psicologia. Na contratação, foi estabelecido um valor de quase R\$ 430 para as mensalidades. Mas, após o primeiro semestre, a instituição de ensino passou a cobrar R\$ 755 por mês.

Ao buscar esclarecimentos, o estudante foi informado que houve um desconto no valor da mensalidade do primeiro semestre e que a diferença seria diluída nas demais parcelas a serem pagas.

Sem conseguir arcar com o novo valor, o aluno se desvinculou da faculdade. À Justiça, ele alegou que o reajuste não foi explícito no momento da contratação.

Sem constatar provas da regularidade do negócio, o Juízo de primeira instância invalidou a cobrança da diluição (declarou inexigível o débito). Em recurso ao TJ-SP, o autor pediu indenização por danos morais, já que perdeu toda a sua rotina de estudos planejada antes.

O desembargador Milton Carvalho, relator do caso, apontou precedentes nos quais a Corte paulista reconheceu o dano moral em situações semelhantes.

Atuaram no caso os advogados **Alex Terras** e **Kelly Gonçalves**, sócios fundadores do escritório Terras Gonçalves Advogados.

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão**  
**Processo 1040934-74.2023.8.26.0002**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-out-03/aumento-nao-esperado-valor-mensalidade-gera-indenizacao/>